

## TERMO ADITIVO Nº 234/2024

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2022, Processo Administrativo nº. 224/2021, Pregão Presencial nº. 001/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino firmado com **ALEF CESAR DE PAULA LEMOS**.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por sua secretária, Sr<sup>a</sup>. Rosangela de Fátima Balbino Moriconi, brasileira, servidora pública municipal, portadora do CPF nº. 652.768.846-68 e do RG nº. M-4.497.022 SSPMG, residente e domiciliada na Rua Dr. Francisco Monteiro Dias, nº. 591, no bairro Pássaro da Ilha, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Antônio da Silva Laudade, portador do RG 7.693.014 SSP/SP e do CPF nº 214.188.106-49, domiciliado na Rua Júlio Tavares nº 728, Bairro Centro, Guaraniésia/MG, doravante denominado Contratante e o Sr. **ALEF CESAR DE PAULA LEMOS**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no PIS/PASEP sob o nº 204.5948322-0, portador do RG nº MG 17.770.712 SSP/MG e do CPF nº 112.111.046-05, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 976, Centro, em Guaraniésia/MG, denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

### Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 2ª. do contrato original em consonância com o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### Cláusula 2ª. Da Quilometragem:

2.1. A quilometragem da Rota 10, sofrerá uma supressão de 8,4 km/dia. A rota passará de 90,4 km/dia para o total de 82 km/dia.

2.2. O aditamento se faz necessário tendo em vista à mudança residencial de alguns alunos que residiam no Sítio Antônio Carlos Pereira.

### Cláusula 3ª. Do Valor:

3.1. O valor do quilometro rodado permanece inalterado, sendo R\$ 3,79 por km x 8,4 x 57 dias letivos, perfazendo o valor da supressão em **R\$ 1.814.65 (um mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)**

3.2. Esse itinerário terá vigência a partir de 11/09/2024.

### Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Cláusula 5ª. Publicidade:**

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor.

Guaranésia, 11 de setembro de 2024

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito do Município***

***Rosangela de Fátima Balbino Moriconi***  
***Secretaria Municipal de Administração***

***Antônio da Silva Laudade***  
***Secretaria Municipal de Educação***

***Alef Cesar de Paula Lemos***  
***Contratado***